PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000 Telefone: (031) 3844-1160

> CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N° 046, DE 19 DE MAIO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 51 DE 01 DE AGOSTO DE

- O PREFEITO MUNICIPAL de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, Considerando:
- A lei municipal n° 1041, de 04 de dezembro de 2014, que autoriza a abertura de créditos adicionais;
- A necessidade de correção de lançamentos enviados ao Tribunal de Contas, através do Sistema de Apoio de Fiscali Municipal- SICOM, em seu arquivo AOC - Alterações Orçamentárias; e
- A abertura de vista ao processo nº 987.174, prestação de contas do exercício de 2015,

DECRETA:

Artigo 1° - Os artigos 1° e 2° do Decreto n° 51/2015, de 01 de agosto de 2015, passam a vigorar com as segu redações:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento viç

02 02.02 02.02.01 04 04.122 04.122.0108 04.122.0108.2017 3.3.90.39.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Administracao Administração Geral APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 078 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

1.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.-

TOTAL:

65.62 65.62

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no artigo 1°, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos term artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei 4320/64.

Excesso de arrecadação verificado:

R\$ 65.62

Artigo 2° - Entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

Marliéria, 19 de maio de 2017.

Geraldo Magela Borges de Castro

Prefeito Municipal

Memory Informática Ltda - Belo Horizonte - MG - (0XX) (31) 2126-6388 - memory@memory.com.br